

REGULAMENTO DA PLENÁRIA NACIONAL DE COMUNIDADES TRADICIONAIS

Capítulo 1 Das finalidades

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade definir as normas de funcionamento da II Plenária Nacional de Comunidades Tradicionais, nos termos do art. 3º do Regimento da II Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, aprovado em reunião extraordinária do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR) em 8 de outubro de 2008.

Art. 2º A II Plenária Nacional de Comunidades Tradicionais tem por objetivo organizar a participação dos segmentos quilombolas, ciganos, indígenas e comunidades de terreiro na II Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, com a discussão e sugestão de propostas para os eixos temáticos saúde, segurança, educação, terra, trabalho e internacional, conforme o regimento da II Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Capítulo 2 Do credenciamento e critérios de eleição de delegados

Art. 3º O credenciamento ocorrerá em sistema informatizado com todos os nomes dos (as) participantes fornecidos pelas organizações dos segmentos das Comunidades Tradicionais até o dia 04 de maio.

Parágrafo único. O credenciamento ocorrerá no dia dezesseis de maio, no horário de 9 às 12 horas no local da Plenária.

Art. 4º O critério de eleição para a composição da plenária nacional que elegerá os delegados (as) à II Conferência Nacional da Igualdade Racial obedecerá aos seguintes princípios:

- I- O segmento das comunidades de terreiro elegerá três lideranças por estado, perfazendo um total de oitenta e um participantes na plenária nacional.
- II- O segmento de ciganos elegerá quatro lideranças por estado, perfazendo um total de setenta lideranças, distribuídas no mínimo em quinze estados.
- III- O segmento quilombola elegerá três lideranças nos estados que possuam até vinte comunidades certificadas, perfazendo um total de trinta e três pessoas e quatro lideranças nos estados que possuam entre vinte e uma e quarenta comunidades certificadas, perfazendo um total de vinte pessoas e onze lideranças nos estados com mais de quarenta comunidades certificadas, perfazendo um total de oitenta e oito pessoas.
- IV- O segmento indígena elegerá cento e vinte lideranças.
- V- As lideranças dos segmentos quilombola, indígena, cigano e das comunidades de terreiros que concorrerem à eleição de delegados nas Conferências Estaduais não poderão concorrer na Plenária Nacional, sendo ou não eleitas delegados (as).

Art. 5º Para a escolha dos delegados (as) deve-se levar em consideração o parágrafo único do art. 6º do Regimento da II Conapir que estabelece que todas as discussões do temário e os documentos da II Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial deverão obrigatoriamente observar as dimensões de gênero, étnico-raciais, geracional, de liberdade sexual e religiosa da sociedade brasileira.

Capítulo 3 Da organização

Art. 4º A II Plenária Nacional de Comunidades Tradicionais será presidida pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Adjunto da SEPPIR/PR.

Art. 5º A Plenária Nacional de Comunidades Tradicionais será realizada em Brasília, nos dias 16 e 17 de maio de 2009.

Art. 6º A programação da II Plenária Nacional de Comunidades Tradicionais terá a seguinte estrutura principal dos trabalhos:

- a) Plenária de abertura
- b) Grupos de Trabalho
- c) Plenárias dos segmentos
- d) Plenária Geral

Art. 7º O presente regulamento será apreciado e votado na plenária de abertura.

Capítulo 4 Dos grupos de trabalho e plenárias

Art. 8º Os participantes se dividirão em grupos de trabalho dos segmentos ciganos, quilombolas, indígenas, comunidades de terreiro para debater os eixos temáticos previstos no art. 2º deste regulamento.

Art. 9º Cada grupo de trabalho elegerá um relator com a incumbência de elaborar relatório final em respeito às discussões e deliberações do grupo.

§ 1º A Comissão Organizadora Nacional indicará um expositor (a) para a apresentação dos temas nos grupos de trabalho e representantes da SEPPIR e CNPIR para a direção e secretaria dos trabalhos.

§ 2º Será de vinte minutos o tempo de fala de cada expositor (a).

Art. 10 Ao término da fala de cada expositor (a) serão sorteadas vinte inscrições para o debate do tema em questão.

Parágrafo único. O tempo de fala de cada inscrito (a) nos grupos de trabalho e nas plenárias será de três minutos.

Art. 11 A Comissão Organizadora Nacional distribuirá formulário próprio para os (as) participantes que preferirem apresentar sugestões por escrito.

Art.12 Após os debates, os grupos de trabalho dos segmentos procederão à eleição dos delegados (as).

Art. 13 Ao término da eleição dos delegados (as) dos segmentos, estes (as) se apresentarão à plenária final, onde se dará o encerramento da Plenária Nacional de Comunidades Tradicionais.

Capítulo 5

Das disposições gerais e comuns

Art. 14 Serão conferidos certificados de participação a participantes, palestrantes, relatores (as), com a especificação da participação de cada um.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Nacional.

ANEXO I

1ª DIA: 16 DE MAIO

09h – 12h: Credenciamento	• CRENCIAMENTO EM SISTEMA INFORMATIZADO
12h – 14h:	ALMOÇO
14h às 15h - Solenidade de Abertura	
15h às 18h - Grupos de Trabalho com Expositores (as)	<ul style="list-style-type: none">• Quilombolas• Terreiros• Ciganos• Indígenas•

2ª DIA: 17 DE MAIO

08h – 10h: Grupos de Trabalho	• APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DOS GRUPOS DE TRABALHO
10h – 12h:	Plenárias dos segmentos para eleição de Delegados (as)
12h:	Plenária Geral para apresentação dos Delegados (as) eleitos (as)

13h:	Encerramento e almoço
------	-----------------------